



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 667/88

## MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 18% (dezoito por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos.
- Artº. 2º - As pensionistas perceberão o salário mínimo vigente
- Artº. 3º - A majoração salarial estabelecida no artº 1º tem a sua vigência a partir de 01 de Março de 1988
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 1988

  
ALAIR BORGES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de Março de 1988

  
MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA

SECRETÁRIA